

Adenda Protocolo de colaboração - Obra Social S. Martinho da Gândara e Agrupamento de Escolas de Loureiro

Considerando:

- A proposta de deliberação I/20329/2020;
- Os protocolos 89/19, que têm por objecto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as actividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB);
- A necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas (alterar o teor da cláusula segunda)
- Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, artº 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre,

O município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva nº 506302970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Obra Social de S. Martinho da Gândara, pessoa colectiva nº 501888063, com sede no lugar de S. Martinho da Gândara, freguesia de S. Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis aqui representado pelo António Arlindo dos Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas de Loureiro, pessoa colectiva nº 600074242 com sede em Rua Afonso III, freguesia de Loureiro, Oliveira de Azeméis, aqui representado pela Ana Maria Quental Rio, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante;

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redacção:

Segunda

Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis

Considerando a necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial, o primeiro outorgante, transferirá, mediante a apresentação de relatório de contas e respetivos comprovativos, o valor máximo de 74.350,00 € (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta euros) a acrescentar ao valor das tranches mensais definido no protocolo inicial.

Sétima

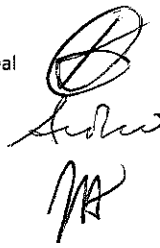
Encargos



Os encargos resultantes do presente protocolo de cooperação serão suportados pelo orçamento do corrente ano, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1474/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e os restantes encargos serão suportados pelo orçamento do ano 2020.

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 15 de junho de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Oliveira de Azeméis, 29 de junho de 2020



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- A proposta de deliberação I/20329/2020;
- Os protocolos 89/19, que têm por objecto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as actividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB);
- A necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas (alterar o teor da cláusula segunda)
- Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, artº 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre,

O município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva nº 506302970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Obra Social de S. Martinho da Gândara, pessoa colectiva nº 501888063, com sede no lugar de S. Martinho da Gândara, freguesia de S. Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis aqui representado pelo António Arlindo dos Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas de Loureiro, pessoa colectiva nº 600074242 com sede em Rua Afonso III, freguesia de Loureiro, Oliveira de Azeméis, aqui representado pela Ana Maria Quental Rio, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante;

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redacção:

REGISTADO SOB O
Nº 48/2020

Segunda

Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis

2. Considerando a necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial, o primeiro outorgante, transferirá, mediante a apresentação de relatório de contas e respetivos comprovativos, o valor máximo de **74.350,00 € (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta euros)** a acrescentar ao valor das tranches mensais definido no protocolo inicial.

Sétima

Encargos

Os encargos resultantes do presente protocolo de cooperação serão suportados pelo orçamento do corrente ano, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1474/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e os restantes encargos serão suportados pelo orçamento do ano 2020.

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 15 de junho de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Oliveira de Azeméis, 29 de junho de 2020

O Primeiro Outorgante 

O Segundo Outorgante 

O Terceiro Outorgante 

REGISTADO SOB O
Nº ____/____



Maria Augusta Da Silva Correia
Assinatura Eletrónica Qualificada
2020/06/15 16:15:52 +0100
Aprovada por unanimidade, Reunião ordinária do Órgão
Executivo de 15/06/2020, Remeter à Assembleia
Municipal.

Maria Augusta Da Silva Correia
Assinatura Eletrónica Qualificada
2020/06/30 10:03:54 +0100
Autorizado por unanimidade, Sessão ordinária
da Assembleia Municipal de 26/06/2020.

MA

Proposta para Reunião de Câmara

I/20329/2020

De: Vereador Rui Cabral

Assunto: Adenda protocolos CAF

Considerando:

- A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente de Apoio à Família;
- Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º30/2013, de 8 de maio);
- O parecer jurídico do Instituto da Segurança Social Nº E/21264/2018 (em anexo);
- O enquadramento efetuado pelo gabinete jurídico ao abrigo do novo CCP (anexo);
- Que o que se pretende é a implementação de serviços de ação social escolar e que as IPSS são entidades reconhecidas para o efeito, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social;
- A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humano e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa;
- Protocolos de cooperação - CAF e AAAF: I/54786/2019
- A necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial:
 - Maior número de recursos humanos de forma a garantir o objeto do protocolo;
 - Atualização dos valores do salário mínimo;
 - Pagamento caducidade dos contratos estabelecidos com os colaboradores;
 - Pagamento de férias não gozadas;
 - Seguros e HSST;
 - Não conclusão em tempo útil do procedimento de contratação/criação de bolsa de recrutamento para substituições, reformas e baixas levaram ao aumento dos recursos humanos necessários;



- Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas;
- Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação;
- Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1474, 1475 e 1478 de 2019, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho;

Proponho:

- Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as adendas aos Protocolos de Cooperação, em anexo, a celebrar com as a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: Comissão de Melhoramentos de Ossela/Agrupamento de Escolas Soares Basto; Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro; Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa/Agrupamento de Escolas de Fajões; Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Círculo do Ensino Básico (1ºCEB);
- Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares;
- Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.

Serviço Responsável pela Proposta
Data: 14/02/2020

Assinaturas
Vereador/a

Presidente

Rui Jorge Da Silva Luzes Cabral
Assinatura Eletrónica Qualificada
2020/06/08 12:29:21 +0100